



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



LEI Nº 2.281

(Projeto de Lei nº 33/2018, de autoria do Executivo Municipal)

“ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 2.220, DE 10 DE JUNHO DE 2017 QUE AUTORIZOU O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS A CELEBRAR TERMO DE PARCERIA COM OS MUNICÍPIOS DA REGIÃO, PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES RELATIVAS AO PROGRAMA “PRÓ SANTA CASA”.

A Câmara Municipal de Santa Cruz das Palmeiras aprova e o Prefeito Municipal promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 2º da Lei nº 2.220, de 10 de junho de 2017, que autorizou o Município de Santa Cruz das Palmeiras a celebrar Termo de Parceria com os Municípios da região, para o desenvolvimento das atividades relativas ao Programa “Pró Santa Casa” passará a vigorar com a seguinte redação:

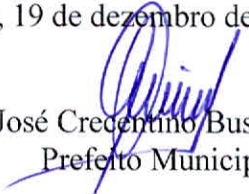
Art. 2º. Para a execução da atividade prevista no artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a transferir recursos financeiros à instituição indicada, em conformidade com o disposto no art. 12, § 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de acordo com o montante estabelecido no respectivo Termo de Parceria, respeitado o limite de dotação fixado na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo Único. A instituição beneficiária das transferências prestará contas dos recursos financeiros que lhe forem repassados nos prazos e condições estabelecidos pelo Departamento de Finanças da Prefeitura Municipal e Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz das Palmeiras, 19 de dezembro de 2018.


José Cregentino Bussaglia
Prefeito Municipal

Publicada no quadro de editais da Prefeitura na data supra e no jornal “Gazeta Palmeirense” em 21/12/2018.


Célia Maria Belezi Flória - Chefe de Gabinete